

REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

RUA CANDIDO LEÃO N.º 45 - Conj. 303  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA

Titular: **EDHMAR CUNICO**  
C. P. F. 006418049/90

**REGISTRO GERAL**

FICHA

-01-

RUBRICA

**MATRÍCULA N.º 21.246-**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - Lote de terreno nº 1-A(hum-A), subdivisão do Lote nº 01(hum), da Quadra nº / 264 (duzentos e sessenta e quatro), da Planta Fazenda Boqueirão, / no Bairro do Boqueirão, desta Capital, medindo 15,08m. de frente para a Rua das Carmelitas, por igual metragem na linha de fundos, onde confronta com a casa residencial nº 901 da Rua Joanita Passos, tendo a extensão de 26,00m. de frente aos fundos, em ambos / os lados, confrontando-se de um lado, com a Rua Joanita Passos, e de outro com a casa sob nº 3945 da Rua das Carmelitas; com a área total de 392,08m<sup>2</sup>., sob a indicação fiscal nº 86-168-30.000, do Cadastro Municipal, contendo uma casa de construção mista, em fase final de acabamento. - PROPRIETÁRIOS: - ALCEU MARINOSKI e sua mulher ELMARI MARINOSKI, brasileiros, êle do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 798.238-Pr., ela do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.552.452-Pr., inscritos no CPF/MF sob nº. 201.264.099-00, residentes à Rua das Carmelitas, nº 3.897, nesta Capital. - REGISTRO ANTERIOR: - -20.193-, livro 3-J, desta Circunscrição imobiliária. - O referido é verdade e dou fé. - AN/Curitiba, 12 de Julho de 1.982. - OFICIAL: - *Edmar*

OBSERVAÇÃO: - As medidas e confrontações foram fornecidas pelas / partes, de acordo com o Provimento 260, Artigo 21, parágrafo 1º, de 16/12/75, as quais assumem inteira responsabilidade pelo suprimento. -

R-1-21.246- : PRENOTAÇÃO Nº 49.268- : HIPOTECA : 1º GRAU: - Nos / termos da Escritura Pública de Dívida, Obrigação e Hipoteca, lavrada em 10 de Maio de 1.982, nas notas do 5º Tabelionato desta Comarca, / às fls. 212, livro nº 410-N/A, ALCEU MARINOSKI e sua mulher ELMARI MARINOSKI, já qualificados, hipotecaram o imóvel objeto desta matrícula à REYNALDO SCHEFFER, brasileiro, casado, do comércio, / portador da Cédula de Identidade nº 65.707-Pr., e inscrito no CPF/MF sob nº 008.618.209-91, residente à Rua Almirante Tamandaré, nº 1891, nesta Capital; pela importância de R\$ 249.200,00, já acrescidos dos juros de Lei de 1% ao Mês, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data da escritura, através de 06 notas promissórias, sendo as 05 primeiras no valor de R\$ 18.200,00 cada uma, e a última no valor de R\$ 158.200,00m vencível a primeira delas no dia 12/06/1982, as demais em igual dia dos meses subsequentes. - Distr. nº 1399, em 30/06/82. - Custas: R\$ 6.000,00. - O referido é verdade e dou fé. - AN/ Curitiba, 12 de Junho de 1.982. - Of: *Edmar*

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA N.º  
-21.246-

CONTINUAÇÃO

AV-2- 21.246 - CANCELAMENTO.- prenotação nº 52.033.- Procedese a - esta averbação, nos termos do requerimento expedido ao titular deste Cartório, e - conforme recibo de Quitação datado de 22/11/82, expedido pelo credor, os quais ficam arquivados neste Ofício, para constar o cancelamento da hipoteca registrada sob nº 01 desta matrícula, face a liquidação da dívida.- Custas R\$ 1.000,00.- O referido é verdade e dou fé.- 1k/Curitiba, 02 de Dezembro de 1.982.-OFICIAL: *Edmundo*

R.3-21.246-**ARRESTO**:Protocolado sob nº 217.286, em 21/07/2009. Nos Termos do Auto de Arresto, datado de 20/07/2009, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba-PR, aqui arquivado, extraído dos autos nº 55.558/2004 em que o MUNICÍPIO DE CURITIBA move contra ALCEU MARINOSKI, procedo ao registro de arresto do imóvel descrito nesta matrícula, levado a efeito naqueles autos. Valor atribuído ao bem arrestado: R\$267.600,00 em 20/07/2009. **OBSERVAÇÃO**: O valor do Funrejus deverá ser consignado na conta geral do processo e pago pela parte sucumbente, conforme itens 21/22 da I.N. nº 01/99 do Conselho Diretor do Funrejus. Custas:Nihil. O referido é verdade e dou fé. (Jb/Is). Curitiba, 24 de julho de 2009.REG: *Almeida*

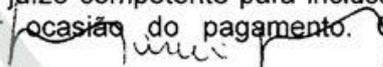
R.4-21.246-**ARRESTO**:Protocolado sob nº 217.287, em 21/07/2009. Nos Termos do Auto de Arresto, datado de 20/07/2009, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba-PR, aqui arquivado, extraído dos autos nº 77.712/2008 em que o MUNICÍPIO DE CURITIBA move contra ALCEU MARINOSKI, procedo ao registro de arresto do imóvel descrito nesta matrícula, levado a efeito naqueles autos. Valor Total do Crédito Exequente: R\$1.343,92 em 25/09/2008. **OBSERVAÇÃO**: O valor do Funrejus deverá ser consignado na conta geral do processo e pago pela parte sucumbente, conforme itens 21/22 da I.N. nº 01/99 do Conselho Diretor do Funrejus. Custas:Nihil. O referido é verdade e dou fé. (Jb/Is). Curitiba, 24 de julho de 2009.REG: *Almeida*

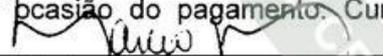
R.5-21.246-**ARRESTO**:Protocolado sob nº 227.016, em 31/05/2010. Nos termos do Auto de Arresto, datado de 31/05/2010, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta Comarca, aqui arquivado, extraído dos autos nº 85.860/2009 em que o MUNICÍPIO DE CURITIBA move contra ALCEU MARINOSKI, procedo ao registro do arresto do imóvel descrito nesta matrícula. Valor Total do Crédito Exequendo: R\$1.379,35 em 27/10/2009. **OBSERVAÇÃO**: O valor do Funrejus deverá ser consignado na conta geral do processo. Custas:Nihil. O referido é verdade e dou fé. (jb/vi).Curitiba, 04 de junho de 2010. REG: *Almeida*

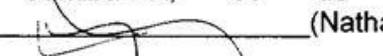
R-06/21.246 - **PENHORA**: Protocolado sob nº 326.690, em 12/07/2019. Procedese ao presente registro, nos termos do Ofício nº 953/2019, expedido em 05/07/2019, por Ordem da MM.ª Juíza de Direito, Dr. Nilce Regina Lima, acompanhado Termo de Penhora, extraídos dos autos sob nº 0020437-49.2015.8.16.0185, oriundo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba-PR, na qual figuram como Exequente

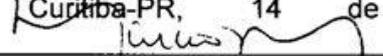
SEGUE

CONTINUAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CURITIBA**, e como Executado ALCEU MARINOSKI e Outros, para fazer constar que o imóvel da presente matrícula fica *PENHORADO* para garantia a dívida no valor de R\$3.874,75. Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Curitiba-PR, 17 de julho de 2019. Oficial Registrador  (Marcio de Vasconcelos Martins).\*\*\*

**R-07/21.246 - PENHORA**: Protocolado sob nº 328.670, em 05/09/2019. Procede-se ao presente registro, conforme Termo de Conversão de Arresto em Penhora, expedido em Curitiba/PR, aos 30/08/2019, por Ordem da MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 0023460-13.2009.8.16.0185 (85.860/2009), em que figura como Exequente o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, e como Executado ALCEU MARINOSKI, para fazer constar a conversão do Arresto registrado no R-05 em PENHORA, apenas em relação à parte ideal de propriedade de Alceu Marinoski, do imóvel da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$1.379,35. Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Curitiba-PR, 10 de setembro de 2019. Oficial Registrador  (Marcio de Vasconcelos Martins).\*\*\*

**R-08/21.246 - PENHORA**: Protocolado sob nº 329.285, em 24/09/2019. Procede-se ao presente registro, conforme Mandado de Penhora nº 493/2019, expedido em 10/07/2019, e Auto de Penhora, expedido em 18/09/2019, por Ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, Dr. Jederson Suzin, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal sob nº 0027586-33.2010.8.16.0004, na qual figuram como Exequente o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, e como Executado ALCEU MARINOSKI, para fazer constar que o imóvel da presente matrícula fica *PENHORADO* para garantia da dívida no valor de R\$1.478,06 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e seis centavos). Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Curitiba-PR, 30 de setembro de 2019. Registradora Substituta  (Nathália Navarro).\*\*\*

**R-09/21.246 - PENHORA**: Protocolado sob nº 339.323, em 10/09/2020. Procede-se ao presente registro, conforme Termo de Penhora, expedido em 05/08/2020, por Ordem da MM.ª Juíza de Direito Substituta, Dr.ª Diele Denardin Zydek, extraído dos autos nº 0001357-46.2008.8.16.0185 (77.712/2008), oriundo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, na qual figuram como Exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.417.005/0001-86, e como Executado ALCEU MARINOSKI, inscrito no CPF/MF sob nº 201.264.099-00, para fazer constar que o imóvel da presente matrícula fica *PENHORADO* para garantia da dívida no valor de R\$ 1.343,92 (um mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos). Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Curitiba-PR, 14 de setembro de 2020. Oficial Registrador  (Marcio de Vasconcelos Martins).\*\*\*